



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Informação nº:119/2021

Data:08/11/2021

NIPG:4903/21

Registo nº:8105/21

“Aquisição de material de escritório”

Aprovado o projeto de decisão de
adjudicação.

10-11-2021, Maria Manuel

Maria Manuel Silva

“Aquisição de material de escritório”

PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Sobre o assunto mencionado em título, cumpre apresentar o projeto de decisão de adjudicação (artº 125º do Código dos Contratos Públicos), nos termos que seguem:

- 1. Decisão da abertura do procedimento:** despacho superior de 1 de agosto de 2021;
- 2. Entidade convidada a apresentar proposta:** Jorge Manuel Simões Bruxelas;
- 3. Período contratual:** 365 dias
- 4. Preço Base:** € 6.000,00 (seis mil euros);
- 5. Preço proposta:** € 6.000,00 (seis mil euros);

Nestes termos,

- Sendo o preço proposta pela entidade adjudicatária igual ao preço base, e não havendo necessidade de pedir esclarecimentos sobre a mesma, na medida em que esta corresponde ao solicitado, e se apresenta em conformidade com a instrução deste processo, conforme preceitua o artº 125º/2, do CCO;
- Assim, atento o anterior parágrafo, menciona-se que no presente projeto de decisão de adjudicação final, não há lugar a mais formalidades processuais; nomeadamente: fases de negociação e audiência prévia, nem elaboração dos relatórios preliminar e final; nem o concorrente, foi convidado a melhorar a sua proposta
- Estando a entidade adjudicatária habilitada a fazer a manutenção e conservação das viaturas referidas no caderno de encargos, objeto do contrato.
- Tendo a entidade adjudicatária declarado que aceita o conteúdo do Caderno de Encargos, e cumprindo com os demais requisitos do procedimento, prevê-se a possibilidade da eventual adjudicação pela entidade adjudicante.

Celebração do contrato:

- Nos termos da cláusula 2.ª do Caderno de Encargos, e de acordo com a alínea a) do n.º1 do artigo 95.º não é exigível a redução do contrato a escrito.
- Face ao que antecede e se a proposta aqui formulada merecer a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 77 do CCP, ao envio da notificação da adjudicação, a qual será acompanhada da proposta de decisão de adjudicação.
- Mais se informa que, de acordo com o disposto do artigo 36.º do CCP- Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada, a competência para autorizar a despesa é do Presidente da Câmara Municipal. No uso dos poderes que lhe foram delegados foi subdelegados na Vice-presidente da Câmara Municipal (Maria Manuel Rocha Cunha Silva), por despacho de 12 de outubro de 2021, as suas competências no âmbito da contratação pública.
- Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário

Jorge Manuel Simões Bruxelas

Da adjudicação;

- Para apresentação dos documentos de habilitação;
- Autorização para a realização da despesa total de no montante global de € 6.000,00 (seis mil euros), com o cabimento 701 de 29 de julho, que para o efeito foi atribuído o respetivo compromisso nº 1369, requisição

1508, contrato 608, de 5 de novembro de 2021, com a classificação económica 0102 020120, PAM 2020/A/6 e 0102 02010 do orçamento do Município do ano de 2021.

Gestor de contrato:

- Foi já designada a Coordenadora Técnica (~~Ensi - Costa~~), da Divisão Administrativa e Financeira, Seção Aprovisionamento e Património do Município de Alfândega da Fé, conforme despacho do Sr. Presidente (pese embora pudesse ser nomeado no momento da adjudicação) para desempenhar as funções de gestor do contrato, nos termos do disposto no art. 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, cabendo-lhe especificamente acompanhar permanentemente a execução do contrato.
- Propõe-se que seja analisada a presente proposta, de acordo com a informação apresentada, para efeitos de adjudicação; se assim for determinado superiormente nesse sentido.

Técnica Superior:



(Maria José Costa)

08-11-2021 M^aJose Costa